



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 522/2.009

em 12 de novembro de 2.009.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

**127 / 09**

1. Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia.

Birigui, 13 de novembro de 2.009.

= WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, =  
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que no Orçamento para o exercício de 2.009 não foram previstas dotações orçamentárias para custear despesas com recursos provenientes de Transferências e Convênios Federais – Fonte de Recurso 05 conforme determina Projeto AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Estado de São Paulo na Unidade Orçamentária – 02.11.09.00 - Secretaria de Educação - Departamento de Cultura;

considerando a Receita principal e respectivos rendimento com aplicações financeiras, oriundas do Contrato de Repasse nº 0260066-73/2008/MCT/CAIXA – Programa Inclusão Digital, celebrado com o Ministério da Ciência e Tecnologia, conforme cópia em anexo;

considerando a Contrapartida exigida pelo referido Contrato de Repasse nº 0260066-73/2008/MCT/CAIXA – Programa Inclusão Contrato de Repasse nº 0260066-73/2008/MCT/CAIXA – Programa Inclusão Digital, celebrado com o Ministério da Ciência e Tecnologia, conforme cópia em anexo,

submetemos a essa Colenda Câmara Municipal Projeto de Lei objetivando adequar no Orçamento Vigente, dotações orçamentárias na Secretaria de Educação – Departamento de Cultura, para execução do convênio acima citado.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**

**VOTAÇÃO** 231 / 11 / 09

Favoráveis: \_\_\_\_\_  
Contrários: \_\_\_\_\_  
Decisão: \_\_\_\_\_

**PRESIDENTE**

CM BIRIGUI PROTIOC:002541/2009 13/11/2009 09:48



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigüi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **PROJETO DE LEI    1 2 7 / 0 9**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI A INCLUIR FONTE DE RECURSO 05 NO PROGRAMA 0063, PROJETO 1.0094 E ATIVIDADE 2.0084, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (DEPTO DE CULTURA), BEM COMO A REALIZAR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS JUNTO A LEI Nº 4.671/2.005 – PLANO PLURIANUAL-PPA E ALTERAÇÕES; JUNTO A LEI Nº 5.070/2.008 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.009 E ALTERAÇÕES E JUNTO A LEI Nº 5.125/2.008 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.009, PARA COBRIR DESPESAS COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO FIRMADO JUNTO AO MINISTERIO DE CIENCIA E TECNOLOGIA – PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me  
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 4.671/2.005 – PPA de 2.006/2.009 e alterações, na Lei nº 5.070/2.008 - L.D.O. de 2.009 e alterações e na Lei nº 5.125/2.008 – Lei Orçamentária de 2.009, NO PROGRAMA 0063, PROJETO 1.0094 E ATIVIDADE 2.0084, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (DEPTO DE CULTURA), dotações orçamentárias com FONTE DE RECURSO 05 para atender despesas com a execução do Contrato de Repasse nº 0260066-73/2008/MCT/CAIXA – Programa Inclusão Digital, conforme descrição abaixo:

### **PODER EXECUTIVO**

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **DEPARTAMENTO DE CULTURA**

02.11.09.00 – 13.392.0063.1.0094/4.4.90.52.00 – FONTE 05

02.11.09.00 – 13.392.0063.2.0084/3.3.90.30.00 – FONTE 05

02.11.09.00 – 13.392.0063.2.0084/3.3.90.39.00 – FONTE 05

**ART. 2º** – Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Orçamento e Contabilidade, crédito adicional especial de até R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS), conforme abaixo:

|                                                               |                |
|---------------------------------------------------------------|----------------|
| 02.11.09.00 – 13.392.0063.1.0094/4.4.90.52.00 – FONTE 05..... | R\$ 101.000,00 |
| 02.11.09.00 – 13.392.0063.2.0084/3.3.90.30.00 – FONTE 05..... | R\$ 500,00     |
| 02.11.09.00 – 13.392.0063.2.0084/3.3.90.39.00 – FONTE 05..... | R\$ 500,00     |

**ART. 3º** – O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE, advindo do Contrato de Repasse celebrado junto ao Ministério de Ciência e Tecnologia, de acordo com o inciso II, do artigo 43 de Lei nº 4.320/64.

**ART. 4º** – Para dar cumprimento a Contrapartida exigida pelo Contrato de Repasse nº 0260066-73/2008/MCT/CAIXA – Programa Inclusão Digital, **fica** o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e Contabilidade, **transposição** de dotação consignada na Lei nº 5.125/2.008 – Lei Orçamentária de 2.009, na Lei nº 5.070/2.008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.009 e na Lei nº 4.671/2.005 – Plano Plurianual-PPA e suas respectivas alterações, para repriorização das ações no âmbito dos programas do Poder Executivo, conforme abaixo discriminado:

**DE:**

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CRECHES

|             |                                 |          |     |        |    |           |
|-------------|---------------------------------|----------|-----|--------|----|-----------|
| 02.11.02.00 | 12.365.0054.1.0068/4.4.90.51.00 | Ficha nº | 449 | Fonte: | 06 | 27.000,00 |
|-------------|---------------------------------|----------|-----|--------|----|-----------|

**PARA:**

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

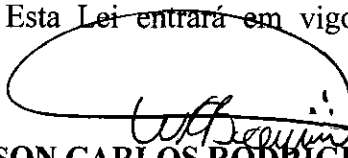
DEPARTAMENTO DE CULTURA

|             |                                 |          |     |        |    |          |
|-------------|---------------------------------|----------|-----|--------|----|----------|
| 02.11.09.00 | 13.392.0063.2.0084/3.3.90.39.00 | Ficha nº | 559 | Fonte: | 01 | 7.000,00 |
|-------------|---------------------------------|----------|-----|--------|----|----------|

|             |                                 |          |     |        |    |           |
|-------------|---------------------------------|----------|-----|--------|----|-----------|
| 02.11.09.00 | 13.392.0063.1.0094/4.4.90.52.00 | Ficha nº | 561 | Fonte: | 01 | 20.000,00 |
|-------------|---------------------------------|----------|-----|--------|----|-----------|

**ART. 5º** – O Executivo Municipal fica autorizado a suplementar por Decreto, as dotações incluídas no artigo 1º desta Lei.

**ART. 6º** -- Esta Lei ~~entrará em~~ vigor na data de sua publicação.

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal